

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO		Nº: 24.08.28-0001	
Número processo:	2024.08.28-0001	Vigência:	28/08/2024 - 28/08/2025
Atividade:	04 - ATIVIDADES FLORESTAIS 04.02 - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV)		
Especificação:	DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO POR MOTIVOS DE ÁREA DE 108,56 HA JÁ ANTROPIZADA		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	CONSÓRCIO ENGIBRAS / SMF - SALGADO
CNPJ/CPF:	48.929.999/0001-84
Contato:	(85) 9.9997-3531
Endereço do empreendimento:	SÍTIO BOI, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE
Número do CAR:	CE-2305704-68CED1EBE2B4455398DCAB1ACBA3C6EE

Declaramos para os devidos fins, que a Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, não se faz necessária pelo motivo da área a ser explorada já encontrar -se antropizada, apresentando apenas árvores isoladas, e essas que deverão manter-se preservada. Essa declaração é de interesse da empresa CONSÓRCIO ENGIBRAS / SMF – SALGADO, inscrita no CNPJ : 48.929.999/0001 -84, com sede em São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº1493, Edifício Berrni, nº1511, 6º andar, sendo representada pelo Diretor Titular do Consórcio WALDEMAR ROBERTO BISELLI JUNIOR, inscrito no CPF:058.895.578 -74, em nome do qual se emite a presente Declaração, em conformidade com a Resolução COEMA No 02/2019, Art. 8, § 2o, e ainda em concordância com o Decreto Municipal Nº 23/2022, que lista as atividades passíveis de licenciamento ambiental no município de Ipaumirim -CE, constando a atividade citada, porém por se tratar de uma área sem vegetação, já antropizada e por ser uma atividade para benefícios de utilidade pública conclui -se que não se faz necessário a Autorização para Supressão de vegetação. Portanto, embasada no Requerimento Nº 2024.04.29 - 0001 e no documento oficial apresentado pelo interessado, a atividade acima citada, com localização no SITIO BOI, zona rural do distrito de Felizardo, município de Ipaumirim -CE, está ISENTA de Autorização ambiental perante à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Ipaumirim. Esta declaração limita -se apenas ao que se refere a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, tendo em vista que será realizada a exploração da área apresentada, se faz necessário as referidas licenças e autorizações dos órgãos responsáveis.

CONDICIONANTES

- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da declaração expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 023/2022
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legalização ambiental.
- ✓ Esta Declaração de Isenção não autoriza supressão de vegetação, nem contempla intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP, estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 - Lei de Crimes Ambientais.

Ipaumirim/CE, 28 de Agosto de 2024.

Rosania de Souza Albuquerque
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Antonio Ilderlan Duarte de Souza
Secretario Agric. Recur. Hídricos e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ipaumirim
CNPJ: 07.520.141/0001-84
www.ipaumirim.ce.gov.br/processoambiental.php?id=88
4
aAmbiental





GOVERNO DE
IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
**SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE**
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA



**SECRETARIA DE AGRICULTURA,
RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**